



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Amor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 093/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pela **alínea “i” do artigo 2º da lei 8745/93 artigo 37, IX da CF/88, artigo 25, II e inciso III do artigo 13 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art. 37. (...)

IX -a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No presente caso a contratação se faz necessário mediante o cumprimento das prestações de contas perante o TCE/RN e o quadro de funcionários do COPIRN não conseguiria suprir e cumprir os prazos estabelecidos, havendo assim a necessidade de contratação temporária com a finalidade de executar as atividades de regularidade fiscal sendo amparada pela alínea “i” do artigo 2º da Lei nº8745/93 dispõe a seguir:

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

VI - atividades:

i)técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990;

A contratação temporária se faz necessário diante do grande volume de trabalho no que se refere as atividades de organização de processos para envio ao órgão Competente.

Por tais razões, é o presente caso diante da urgência e necessidade de obedecer as exigências trazidas pelo TCE/RN em processo administrativo, procedendo assim à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no art. 26, da lei 8666/93.

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a execução de serviços de apoio administrativo nas ações e atividades de secretaria do COPIRN na organização de todos os processos, no valor global de R\$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais), tendo como beneficiário a **Sra. Maria de Fátima Dantas de Melo**.

Natal, 02 de janeiro de 2020.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2020.

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:835FD4A2**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 092/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pela **alínea “i” do artigo 2º da lei 8745/93 artigo 37, IX da CF/88 ,artigo 25,II e inciso III do artigo 13 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art. 37. (...)

IX -a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

**CONTRATADA: M DAS G FERNANDES BATISTA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.10.039RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 58.795,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT ATIVIDAD DA SEC EDUCAÇÃO/ ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVIDAD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 23 de Janeiro de 2019.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Maria Neuman De Azevedo – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**58301F71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 02-PP/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN. Após análise e parecer do Competente Assessor Jurídico, faz-se a Homologação empresa denominada juridicamente de M H F DE FREITAS EIRELI., inscrita no CNPJ nº 14.148.901/0001-30, representada pela Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas, cujo valor final da hora trabalhada ficou em R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). Convoca-se a mesma para assinatura da Ata de registro de Preços.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**6B60CD28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

O Município de Maxaranguape, torna público que após análises das propostas apresentadas, declara como vencedora deste certame a empresa: **H & M Construções LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03. Razão pela qual proponho ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto integral do certame a mesma.** Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

Maxaranguape/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**D81D2D57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
TARGINORN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 010211/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 010211/2020** DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com pessoa Jurídica I3T CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 11.250.881/0001-15, **ENDEREÇO:** Av. Santos Dumont, 1789, Sala 110, Fortaleza - CE, no valor Global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), objetivando a Referência a Prestação de Customização, treinamento, hospedagem e manutenção do SISTEMA DE PREVIDENCIA (SIPREV), de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Messias Targino (RN), 02 de janeiro de 2020

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal